

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Deliberação nº 518/2024

Processo SE nº 24/1900-0024959-1

*Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Chen Feng Chang, na República Popular da China.*

O presente Processo trata do pedido de declaração de equivalência ao Ensino Médio brasileiro, dos estudos realizados por CHEN FENG CHANG, na República Popular da China.

2 – Instruem o Processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 – Requerimento, firmado pelo demandante, contendo o pedido de declaração de equivalência de estudos ao Ensino Médio brasileiro;

2.2 – cópia do “Diploma nº (78) FZBZ Zi Nº 070”, subscrito pelo Reitor da Escola de Ensino Médio de Kaohsiung afiliada à Universidade Normal Nacional de Kaohsiung, o qual consigna que **Chen Feng Chang** “finalizou todas as disciplinas planejadas, apresentou notas aprovadas, e de acordo com os regulamentos da Lei de Ensino Médio confere-lhe o presente diploma. Certifica-se pela presente. República da China, 01 de julho de 1990”.

3 – O documento mencionado no subitem 2.2 desta Deliberação está autenticado por representação diplomática brasileira em Taipé, Taiwan, na República Popular da China.

4 – Os documentos analisados atendem às exigências estabelecidas na Resolução CEEed nº 317, de 01 de novembro de 2011, que disciplina a matéria, o que permite declarar a equivalência de estudos solicitada.

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Chen Feng Chang, na República Popular da China.

Em 16 de julho de 2024.

*Helenir Aguiar Schürer – relatora  
Raul Gomes de Oliveira Filho  
Carla Tatiana Labres dos Anjos  
Iara Sílvia Lucas Wortmann  
Marcia Adriana de Carvalho  
Rose Mary Freitas da Silva  
Ruben Werner Goldmeyer  
Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca*

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 17 de julho de 2024.

*Antônio Maria Melgarejo Saldanha*  
Presidente